PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO:
DATA:

LEI Nº 620/95

APROVA PAGAMENTO DE ABONO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado o abono de R$.15,00 (Quinze reais) concedido pelo Poder Executivo, no mês de Janeiro de 1995.

PARAGRAFO ÚNICO - O abono a que se refere a presente lei, foi uniforme, abrangendo todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 1995.

Piedade de Ponte Nova, 22 de fevereiro de 1.995

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner